



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**LEI Nº 2.056, DE 5 DE SETEMBRO DE 2017**

Institui o Programa Municipal ADOTE Uma Escola.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Naviraí o Programa Municipal “Adote uma Escola”, com o objetivo de incentivar pessoas físicas e jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

**Parágrafo único.** Podem ser adotadas escolas, colégios, Centros Integrados de Educação Municipais – Creches.

**Art. 2º** Podem participar do programa qualquer pessoa física, jurídica ou entidade da sociedade civil, que cuidará da manutenção da escola adotada.

**Art. 3º** A participação das pessoas físicas e jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais.

**Parágrafo único.** Em casos de reforma e ampliação de prédios escolares, é obrigatória a consulta à Gerência Municipal de Obras.

**Art. 4º** Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas devem firmar termo de cooperação entre o adotante, a Prefeitura Municipal e a direção da escola a ser adotada, ouvida a Gerência Municipal de Educação.

**Art. 5º** As pessoas físicas e jurídicas adotantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, em espaço publicitário na escola adotada, as ações praticadas em benefício da escola.

**Art. 6º** A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos adotantes, além daquelas previstas nesta Lei.

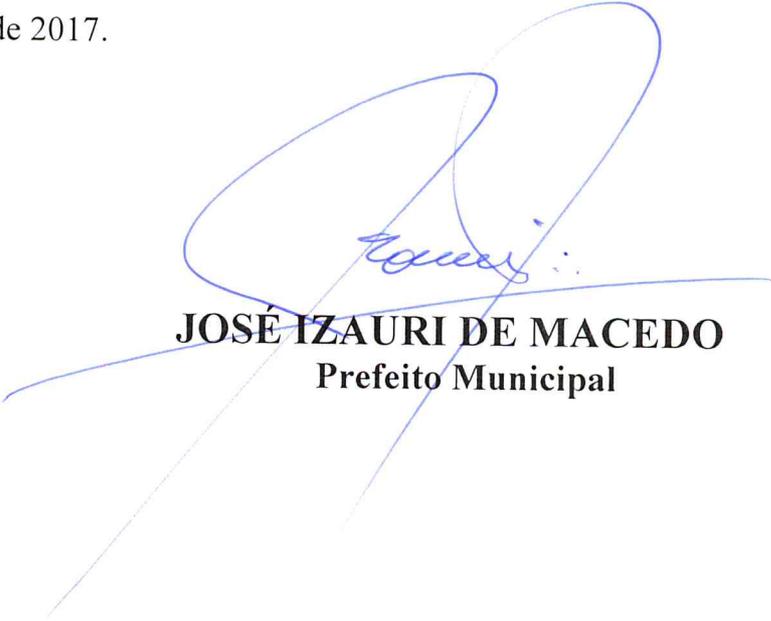


**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da publicação.

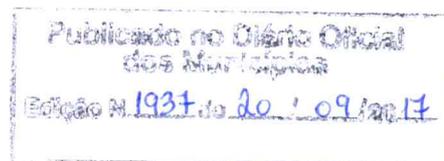
**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 5 de setembro de 2017.



**OSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Ref. Projeto de Lei nº 18/2017  
Autor: Poder Legislativo Municipal





# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 156/2017

Naviraí, 25 de agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor  
JOSÉ IZAURI DE MACEDO  
Prefeito Municipal  
Nesta.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Cumprindo dispositivo legal, passo as mãos de Vossa Excelência o **Projetos de Lei nº 18, de autoria do Poder Legislativo**, aprovado em Sessão Ordinária realizada nesta Casa de Leis no dia **vinte e dois de agosto** do corrente ano.

Atenciosamente,

JAIMIR JOSÉ DA SILVA  
Presidente.